



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

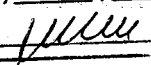
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

200

Portaria nº 037/2021, de 24 de março de 2021.

Publicado no Boletim Oficial
Em 25/09/21
Ass. 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a fundamentação legal da Portaria CAPPS nº 013/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 144/2019 e Portaria nº 145/2019, de acordo com a diligência contida no Processo TCE-RJ nº 243.421-4/2019, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos Integrais, com paridade e última remuneração.

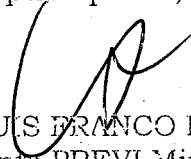
Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSÉ MARIA AGUIAR DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula 211-9, *referência salarial P-22*, Lei Municipal nº 1.664/16, com proventos integrais refixados em R\$ 1.509,70 (um mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos), conforme processo administrativo nº 2014.01883-2.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Municipal- P.22 - Lei Municipal nº 1.664/16 e Lei Municipal nº 1.590/15.....R\$ 1.118,30.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 167,74.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 223,66.
- Provento mensal.....R\$ 1.509,70 (um mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19